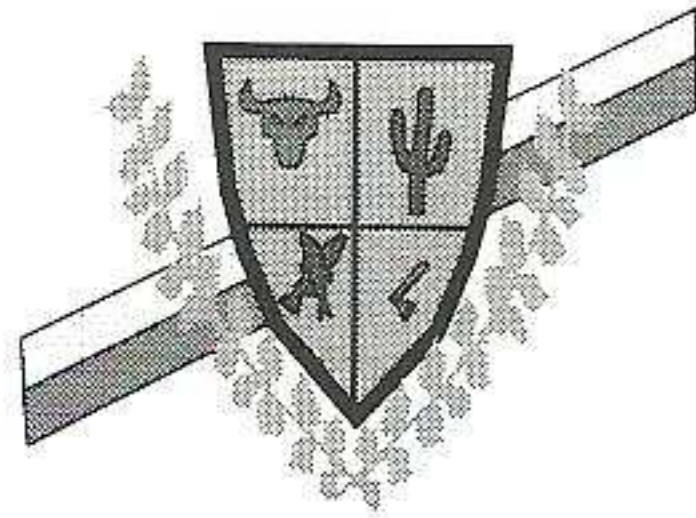




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 03/10/2013
Canindé do São Francisco
03 de Outubro de 2013

LEI Nº 27/2013.
de 03 de Outubro de 2013.


Erika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matricula 9599

**Dispõe sobre a instituição do
Dia São Geraldo Magela e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Povoado Curituba Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, o “**Dia de São Geraldo Magela**”, a ser comemorado anualmente no dia 16 (dezesseis) do mês de Outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, SE, em 03 de Outubro 2013.


José Heleno da Silva
Prefeito Municipal